



Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

Portaria nº 18/2025 1

"AFIXADO NO QUADRO DE
AVISOS EM 28/01/2025
MARIA ELISABETH H. AZEVEDO
Recepçãoista

PORTARIA N° 18 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a necessidade do exercício de atividades extras à carga horária regulamentada de servidores da Câmara Municipal de Monte Mor, revoga a portaria nº 26/2024 e dá outras providências".

WEBERT DONIZETE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com os artigos 19 e seguintes do Regimento Interno, e:

Considerando que esta Câmara Municipal instituiu através da Resolução nº 01, de 12 de fevereiro de 2020, o Sistema de Controle de Frequência e do banco de horas para os servidores efetivos da Câmara Municipal de Monte Mor;

Considerando que a regulamentação do registro eletrônico de frequência e compensação de horas dos servidores está estabelecida na Instrução Normativa nº 01/2021.

R E S O L V E

Art. 1º – Determinar que os servidores abaixo relacionados, quando convocados, deverão comparecer às Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solemnis da Câmara, assim como desenvolver atividades em horários extraordinários à carga horária regulamentar de seu cargo em prol do interesse da administração:

ARTHUR REHDER DA CUNHA PATUCI – ASSISTENTE LEGISLATIVO;
BRUNA SAYURE SILVA FERREIRA – AUXILIAR CERIMONIAL;
CARLOS JOSÉ MALAQUIAS – SERVIÇOS GERAIS;
KATIA GISELE DE FRIAS ROCHA – PROCURADORA JURÍDICA;
LILIMUMARA FERREIRA E SILVA VILLALVA – PROCURADORA JURÍDICA;
LUCIANO APARECIDO MARTINS – ASSISTENTE DE SUPRIMENTOS;
MARCELO LANDI BASSO – TÉCNICO EM INFORMÁTICA E SONOPLASTIA;
MICHELE NAYARA MONTANARI – ANALISTA LEGISLATIVA;
PAULO HENRIQUE FALTZ – AGENTE LEGISLATIVO;
PEDRO RICARDO BOARETO – DIRETOR JURÍDICO;
RODRIGO GALDINO FERREIRA – JORNALISTA/ASSESSOR DE IMPRENSA;
SILVIA CORREIA LIMA EVANGELISTA – AGENTE LEGISLATIVA;



Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

Portaria nº 18/2025 2

WILLIAM FREIRE DOS SANTOS - TÉCNICO EM INFORMÁTICA E SONOPLASTIA.

Art. 2º - Os servidores acima relacionados deverão registrar com precisão e integridade os horários de trabalho, devendo ser fiscalizados e acompanhados pelo superior hierárquico imediato.

Art. 3º - As horas extras realizadas poderão ser pagas em pecúnia ou compensadas em descanso, devendo sempre prevalecer o interesse do servidor, devidamente formalizado em termo oficial.

Art. 4º - Ficam os setores competentes autorizados a promover as providencias de praxe, a contar da presente data.

Art. 5º - Revoga-se a Portaria nº 26/2024.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Monte Mor, 28 de janeiro de 2025.


WEBERT DONIZETE CARVALHO
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Monte Mor aos 28 dias do mês de janeiro do ano de 2025.


MARCOS SANDRO DA SILVA
Diretor Geral